

Contribuições para Resolução COMMADS nº: 004/2010

Histórico:

Os trabalhos de monitoramento e orientação para o uso público e turismo nos atrativos naturais (cachoeiras Sete Quedas, Pai, Mãe, Escorrega) localizados na sub-bacia do córrego Peito do Pombo, iniciaram oficialmente no ano de **1994** com o projeto da **ONG Grupo de Defesa Ecológica Pequena Semente**, visando organizar um controle sobre a visitação turística nesta área, que sofre maior impacto pelo uso público desordenado.

Esta área foi, e é base propulsora do desenvolvimento econômico da comunidade, e vem sendo utilizada para convívio social e lazer há mais de trinta anos.

Para atingir os objetivos do trabalho de proteção do local, a ONG GDEPS traçou várias metas estratégicas para normatizar e adequar o uso público no local, e também promoveu a realização de estudos técnico-científicos, na busca de constituir um instrumento legal para respaldar o trabalho voluntário de monitoramento e orientação turística nesta sub-bacia, desde sua nascente até a sua foz, sempre no contexto da **Educação Ambiental**.

Convênio entre a PMM e GDEPS:

Após 10 anos, em **2004**, a partir do convenio nº2462, que autorizou o município de Macaé celebrar parceria com a ONG GDEPS, onde, através do **Projeto Trilhas do Sana**, a organização recebeu apoio institucional, através de recursos financeiros para executar os trabalhos de monitoramento e orientação turística na área das cachoeiras.

Resolução COMMADS nº004/2010:

Em 12 de abril de 2010, o COMMADS debateu e aprovou a Resolução nº: 004, como instrumento legal para respaldar os trabalhos no local.

Inicialmente, esta Resolução tomou como base para sua elaboração as informações e dados obtidos a partir dos trabalhos já realizados nesta sub-bacia, já tratando as cachoeiras citadas, como patrimônio público legal e legítimo.

Também os fundamentos citados nos estudos da Dra. Lilian Seabra/UFRJ serviram como instrumento norteador dos parâmetros para melhor concepção da Resolução.

Sobre o aprimoramento da Resolução:

Resolução COMMADS nº004/2010, factualmente, necessita de adequações para aprimorar sua função regulamentadora.

Citamos, entre elas, a proibição da prática de esportes, a qual entendemos que não deva ser coibida, e sim controlada.

Consideramos que é preciso garantir o direito da disponibilização permanente de área de servidão para o uso público das trilhas existentes, especificamente, na margem esquerda do córrego peito de pombo, possibilitando o acesso às cachoeiras citadas, visto que são usadas há mais de trinta anos.

Outra Legislação Municipal:

A Lei Municipal nº: 2.560 de 2004, disciplina o uso de toda a APA do Sana e referenda o Zoneamento Ambiental, anteriormente firmado no Plano de Manejo da APA.

APA é um a modalidade flexível de Unidade de Conservação/UC proposta pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação/SNUC, onde a área tem relevância ambiental, mas já há urbanização.

Esta Lei Municipal vem disciplinar, integralmente, toda a APA do Sana, definindo diretrizes para a área urbana - Zona de Ocupação Controlada/ZOC, e para a Zona Ambiental/ZA, considerando as cachoeiras como Zona de Conservação da Vida Silvestre/ZCVS.

Com relação ao uso público, cita no seu artigo 2º, inciso V, o dever de respeitar as faixas de proteção do rio Sana e córregos, e permite a utilização destas margens em atividades sociais que não afetem sua proteção.

Também no artigo 5º, parágrafo 3º, dá as diretrizes para as Zonas Ambientais e, especificamente, suas Zonas de Conservação da Vida Silvestre/ZCVS, onde permite atividades de turismo controladas com a presença de monitores ambientais e de utilização de manobras de acesso de baixo impacto ambiental.

É importante saber que esta Lei é fruto da luta ambiental, e foi assinada no mesmo ano da celebração do convênio com a ONG GDEPS.

#### Considerações Finais:

Considerando o apresentado, justificamos a importância de se manter um instrumento legal, e de fé pública, para garantir a manutenção do direito ao uso público dos atrativos naturais que ali se encontram, com acesso através de servidão disponível em caráter permanente.

Ressaltamos que, oficialmente, a presença do poder público nesta área se faz desde 2004, após o convenio com a ONG, e que os trabalhos voluntários de monitoramento e educação ambiental foram iniciados em 1994, praticamente, há 20 anos.

### Numero de visitantes na Microbacia Hidrográfica do Córrego Peito de Pomba – APA do Sana, entre 2004 e 2011

Anos	Meses												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
<b>2004</b>	6951	7936	3330	5870	1954	3448	3785	1980	5289	6024	4039	3135	<b>53741</b>
<b>2005</b>	7523	5202	4791	3856	2463	1736	3393	2466	2311	3803	3389	3554	<b>44487</b>
<b>2006</b>	10882	9235	4808	10036	2053	1910	6429	2513	3193	3449	3889	3997	<b>62394</b>
<b>2007</b>	4760	11215	5645	9951	1705	2802	6823	3398	6385	6328	4528	5409	<b>68949</b>
<b>2008</b>	8094	7303	8890	3654	3023	1674	5922	2864	2062	2627	3631	1591	<b>51335</b>
<b>2009</b>	8042	9141	4603	6864	3080	1948	2906	3224	4951	3829	5679	3254	<b>57521</b>
<b>2010</b>	12655	11222	3008	6974	1757	1045	3522	2436	3770	3954	3104	4192	<b>57639</b>
<b>2011</b>	10636	5960	2807	8881	1742	2845	4486	2198	2643	3702	3808	3136	<b>52844</b>

**Fonte:** Grupo de Defesa Ecológica Pequena Semente e FESPORTUR (2011)